

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
109006

Número do Processo - SEI
202400005032335

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1. DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Processo Administrativo SEI nº 202400005032335
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação deverá ser autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens, Materiais e Serviços - O objeto do presente procedimento administrativo consiste na aquisição de aparelhos condicionadores de ar e bebedouro elétrico.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens, Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens, Materiais e Serviços: não continuada.
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação poderá ser formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote I	
Descrição do item 001	
Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 9.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio, 220V.	
Quantidade	1
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - Procon Goiás
Valor Unitário	R\$ 2.210,76
Valor Total	R\$ 2.210,76

Lote II	
Descrição do item 002	
Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 12.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.	

Quantidade	1
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - Procon Goiás
Valor Unitário	R\$ 2.675,42
Valor Total	R\$ 2.675,42

Lote III**Descrição do item 003**

Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 18.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.

Quantidade	1
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - Procon Goiás
Valor Unitário	R\$ 3.630,12
Valor Total	R\$ 3.630,12

Lote IV**Descrição do item 004**

Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 36.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.

Quantidade	1
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - Procon Goiás
Valor Unitário	R\$ 9.915,77
Valor Total	R\$ 9.915,77

Lote V**Descrição do item 005**

Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 56.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.

Quantidade	1
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - Procon Goiás
Valor Unitário	R\$ 14.246,34
Valor Total	R\$ 14.246,34

Lote V

Descrição do item 006

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.

Quantidade	1
Unidade	Serviço
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - Procon Goiás
Valor Unitário	R\$ 1.798,62
Valor Total	R\$ 1.798,62

Lote VI**Descrição do item 007**

Código 165 - Bebedouro, para garrafão de 20 L, 2 torneira(s), temperatura da água natural e/ou gelada, pintura eletrostática, medindo aproximadamente 90 cm de altura e 30 cm de largura.

Quantidade	1
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - Procon Goiás
Valor Unitário	R\$ 776,35
Valor Total	R\$ 776,35

3.2. **Preço Total Estimado:** não sigiloso - **R\$ 35.253,38 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se em pesquisa de preços realizada conforme estabelecido pelo Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto a ser contratado deverá atender as especificações e a descrição como um todo, senão vejamos:

Lote I

4.1.1. Aparelho de ar-condicionado completo (compreende unidade evaporadora e condensadora), novo, com potência de 9.000 BTU's do tipo *split hi wall*, ciclo frio e tecnologia inverter, 220 Volts, preferencialmente, na cor branca. O aparelho deverá possuir atestada eficiência energética (SELO PROCEL A). Acompanhará o produto: controle remoto e manual do usuário em língua portuguesa.

Lote II

4.1.2. Aparelho de ar-condicionado completo (compreende unidade evaporadora e condensadora), novo, com potência de 12.000 BTU's do tipo *split hi wall*, ciclo frio e tecnologia inverter, 220 Volts, preferencialmente, na cor branca. O aparelho deverá possuir atestada eficiência energética (SELO PROCEL A). Acompanhará o produto: controle remoto e manual do usuário em língua portuguesa.

Lote III

4.1.3. Aparelho de ar-condicionado completo (compreende unidade evaporadora e condensadora), novo, com potência de 18.000 BTU's do tipo *split hi wall*, ciclo frio e tecnologia inverter, 220 Volts, preferencialmente, na cor branca. O aparelho deverá possuir atestada eficiência energética (SELO PROCEL A). Acompanhará o produto: controle remoto e manual do usuário em língua portuguesa.

Lote IV

4.1.4. Aparelho de ar-condicionado completo (compreende unidade evaporadora e condensadora), novo, com potência de 36.000 BTU's do tipo *split hi wall*, ciclo frio e tecnologia inverter, 220 Volts, preferencialmente, na cor branca. O aparelho deverá possuir atestada eficiência energética (SELO PROCEL A). Acompanhará o produto: controle remoto e manual do usuário em língua portuguesa.

Lote V

4.1.5. **Item 005:** Aparelho de ar-condicionado completo (compreende unidade evaporadora e condensadora), novo, com potência de 56.000 BTU's do tipo *split hi wall*, ciclo frio e tecnologia inverter, 220 Volts, preferencialmente, na cor branca. O aparelho deverá possuir atestada eficiência energética (SELO PROCEL A). Acompanhará o produto: controle remoto e manual do usuário em língua portuguesa.

4.1.6. **Item 006:** Serviço de instalação do aparelho de ar-condicionado com potência de 56.000 BTU's. Esse serviço compreenderá a remoção do aparelho a ser substituído e a instalação do novo equipamento. O serviço ora em descrição compreende também todos os materiais necessários, inclusive fiação, ferramentas e pessoal qualificado para a execução do serviço.

Lote VI

4.1.7. Bebedouro elétrico, novo, para garrafão de 20 (vinte) litros, contendo 02 (duas) torneiras, temperatura da água natural e gelada, pintura eletrostática, 220 Volts, medindo aproximadamente 90 cm de altura e 30 cm de largura.

Tópico 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fundamentos para a presente contratação encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs (ANEXO I).

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de substituição de alguns dos aparelhos de refrigeração pertencentes ao patrimônio da Entidade protecionista. Tal medida é imprescindível à adequada refrigeração do ambiente laboral, conforme os preceitos estabelecidos em norma regulamentadora específica do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; eficiência energética, vez que os aparelhos ora em uso possuem tecnologia obsoleta com alto consumo de energia elétrica e; viabilidade de manutenções corretivas; os aparelhos a serem substituídos contam com mais de 15 (quinze) anos de uso, o que dificulta ou, em alguns casos, impossibilita a reposição de peças por descontinuidade de produção.

Tópico 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Tópico 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço

7.1. O prazo de entrega dos aparelhos de ar-condicionado será de até 20 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo responsável especialmente designado para o acompanhamento da execução da contratação.

7.1.1. O prazo para a instalação do aparelho constante do Lote V (item 006) será de até 10 dias corridos, também contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo responsável especialmente designado para o acompanhamento da execução da contratação.

7.1.2. A contagem dos prazos a que se referem os itens anteriores inicia-se no primeiro dia útil posterior ao recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega e/ou a prestação do serviço na data determinada neste TR, o fornecedor ou prestador de serviços deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço

7.3. Os produtos a serem entregues deverão estar acondicionados em embalagem original de fábrica, com os respectivos acessórios, contendo marca, manual do usuário em língua portuguesa e termos de garantia do fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo para a reclamação de vícios de qualidade dos produtos será composto pelo prazo legal de 90 (noventa) dias, estabelecido no art. 26, inc. II da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pela garantia suplementar oferecida pela maioria dos fabricantes de mais 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, o que perfará 12 (doze) meses de garantia.

7.4.1. Já para a reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação relacionado a prestação de serviços, o prazo será de 90 (noventa) dias, também em conformidade com o art. 26, inc. II da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, conforme previsto no item 7.4, a ser prestada pela Contratada ou pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos produtos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios de qualidade apresentados pelos produtos, podendo compreender a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e demais correções necessárias.

7.5.2.1. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 30 dias (art. 18, § 1º, Lei federal nº 8.078/90), contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.3.2. Na hipótese do subitem anterior, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.3.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão e/ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão e/ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, ou seja, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal do produto, pelo fiscal da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal da contratação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas neste Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

- 9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.
- 9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.
- 9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
- 9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
- 9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.
- 9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.
- 9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 9.10. O Gestor do contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade e a data da emissão;
- b) Os dados do contrato/contratação e do órgão ou entidade da Administração;
- c) Período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às notas fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo mínimo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do preço de referência da presente aquisição.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10 por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs.

11.2. Anexo II - Planilha Comprobatória de Pesquisa Mercadológica.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	E-mail
HÉLIO CONSTANTINI E SILVA	Integrante Técnico	(62) 3201-7110	helio.constantini@procon.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO CONSTANTINI E SILVA, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 03/10/2024, às 05:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65653963** e o código CRC **75CEF42C**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005032335



SEI 65653963